



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI N° 440/2021

DE 14/12/2021

“Altera o inciso I do Artigo 15º, da Lei Municipal nº 331/2020, que dispõe as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 15º da Lei Municipal nº 331/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 15º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (Dez cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, especialmente o inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal